



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 7.403 /

"AUTORIZA O MUNICÍPIO A OFERECER PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO ESTADUAL ESPECIAL DE ATLETISMO E DO CAMPEONATO REGIONAL ESPECIAL DE ATLETISMO E FUTEBOL DE CAMPO DE 2001."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a conceder, em nome do Município, patrocínio à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - de Poços de Caldas, para a realização do Campeonato Estadual Especial de Atletismo e do Campeonato Regional Especial de Atletismo e Futebol de Campo de 2001, nesta cidade, nos dias 19 a 22/03/2001.

ART. 2º - O patrocínio de que trata esta lei consistirá na:

- a) destinação de R\$ 5.865,00 (cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco reais), para cobertura de despesas de alimentação dos atletas participantes;
- b) cessão gratuita dos alojamentos do Complexo Santa Cruz, para hospedagem dos atletas participantes.

ART. 3º - A liberação da quantia autorizada no artigo anterior se dará através de Requisição de Empenho emitida pelo Sr. Secretário Municipal de Esportes.

ART. 4º - O representante legal da entidade beneficiária do patrocínio assume, desde já, total responsabilidade pela sua aplicação e posterior prestação de contas à Prefeitura Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 5.833, de 20 de março de 1995, no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar do encerramento do evento.

ART. 5º - As despesas decorrentes da autorização contida nesta lei correrão por conta da dotação orçamentária 11.01.0846247.2.069.4132-402 - Outros Serviços e Encargos.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 7.403 - fl. 2 /

ART. 6º - Revogadas as disposições em contrário,
esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 15 DE MARÇO DE 2001.


PAULO TADEU SILVA D'ARCADIA

⋮
Prefeito Municipal